

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 27/2019, QUE FAZEM ENTRE
SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA – CEFET/RJ E A EMPRESA
ELEVADORES VILLARTA LTDA.**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral pro tempore Maurício Aires Vieira, nomeado pela Portaria nº 1459 de 15 de agosto de 2019, publicada pelo *DOU* de 16 de agosto de 2019, inscrito no CPF nº 907.142.530-49, portador da carteira de identidade nº 2054559832 expedida pelo SSP/RS, residente em Brasília – DF, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ELEVADORES VILLARTA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.222.401/0001-15, sediado(a) na RUA DOS ESTUDANTES, 382 – LIBERDADE – CEP 01505-000, em SÃO PAULO – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DEISE JULIANA SILVÉRIO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.260.112-5, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 344.436.428-89, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23063.001463/2019-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de elevadores**



e plataformas de acessibilidade instalados no CEFET/RJ – Campus Maracanã (Campus I e III), que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMATIVO R\$	VALOR ANUAL ESTIMATIVO R\$
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de elevadores e plataformas de acessibilidade instalados no CEFET/RJ – Campus Maracanã (Campus I e III).	Mês	12	Campus Maracanã (Campus I e III)	R\$ 3.710,00	R\$ 44.520,00

Valores individualizados por equipamento em real (R\$):

Objeto	Quant.	Valor mensal unitário	Valor mensal total	Valor anual total
Elevador 12 pass. Bloco E	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
Elevador 06 pass. Bloco E	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
Elevador 10 pass. Bloco A	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
Elevador 05 pass. Bloco L	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
Plataforma de fuso Bloco H/ CampusIII	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Plataforma hidráulica Pavilhão I - NAE/Informática	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO DO SERVIÇO (MENSAL/ANUAL)			R\$ 3.710,00	R\$ 44.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação do contrato no prazo máximo de 04(quatro) meses antes do término do contrato vigente;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais), perfazendo o total de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2019**, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 15244/153010

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108108

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RLN01CFN

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços encontra-se previsto no Edital de Licitação. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

12.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Francesco Conte e Fabrício Buzon de Souza, fiscal e substituto do fiscal, respectivamente, designados através de Portaria específica expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o **CEFET/RJ**, a seu critério, poderá fazer a substituição dos Fiscais, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as



consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

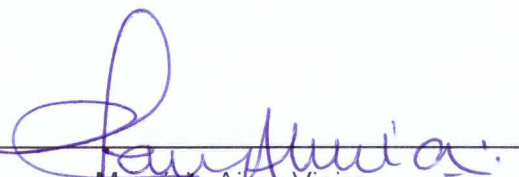
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

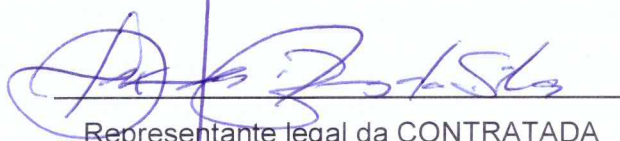
18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2019.

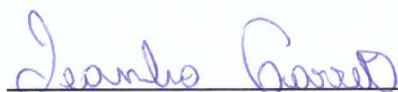


Maurício Aires Vieira
Diretor-Geral Pro Tempore
do CEFET/RJ

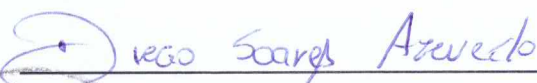


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 109.027.817-90



CPF: 098.336.497-42



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/09/2019 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 60

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019 - UASG 153010

Processo: 23063001463201907.

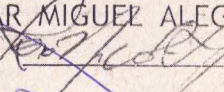
PREGÃO SISPP Nº 19/2019. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 54222401000115. Contratado : ELEVADORES VILLARTA LTDA -.Objeto: Contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de elevadores e plataformas de acessibilidade instalados no CEFET/RJ - Campus Maracanã (Campus I e III), que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 03/09/2019 a 03/09/2020. Valor Total: R\$44.520,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801154. Data de Assinatura: 03/09/2019.

(SICON - 03/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

do CPF/MF nº 409.988.12-89; **GELSON APARECIDO SIMÕES**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 176095391 e do CPF/MF nº 109.777.488-04; **ALEXANDRE BARROS DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 09.902.735-1 SSP/ RJ e do CPF/MF nº 047.559.327-85; **MARCOS DIEGO SANTOS**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 34.404.067-7 e do CPF/MF nº 384.340.338-44; **RAYANE GOMES DE CASTRO**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº MG 14641611 SSP/ MG e do CPF/MF nº 016.226.716-94, **SERGIO CABRAL**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 1157354 e do CPF/MF nº 283.774.271-68; **REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 0920276792 SSP BA e do CPF/MF nº 018016751-04; **CICERO TRIGUEIRO LEITE**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 16.955.427 e do CPF/MF nº 052.009.598-70; **ANDRÉ VIANNA RODRIGUES DOS SANTOS**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 1080182411-SSP/RS e do CPF/MF nº 004.973.940-90; **CARLOS HENRIQUE CARDOSO SEVERO**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 44001053-6 e do CPF/MF nº 298.467.858-36 e **LUÍS OSCARLINO SILVA TEIXEIRA**, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 41136082 SSP/ SP e do CPF/MF nº 347.520.828-88; aos quais confere poderes especiais para agirem em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo representar a outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Paraestatais, Prefeituras e quaisquer outros órgãos públicos, inclusive varas civis, criminais e trabalhistas, podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que for preciso, pedir e dar informações e esclarecimentos, fazer declarações, juntar e desentranhar papeis, documentos, formulários, guias e termos; pagar taxas, assinar documentos de rescisão de contrato de trabalho; assinar e dar entrada em certidões negativas de débitos, podendo ainda representar a outorgante em licitações e pregões, públicos ou privados, assinar contratos, enfim, praticarem todos os demais atos inerentes ao cabal desempenho do presente mandato, **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.**- A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE 2019.- E de como assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinam.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, José Nicola Spósito, Tabelião Interino, a subscrevo (a.a.) =/= JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO =/= Nada mais.- Traslada na mesma data.- Eu, , a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Valor cobrado pelo ato	
Emolumentos	R\$134,95
Estado	R\$ 38,35
Sec. Fazenda	R\$ 26,24
ISS	R\$ 2,88
MP	R\$ 6,48
Reg. Civil	R\$ 7,10
Trib. de Justiça	R\$ 9,26
Sta. Casa	R\$ 1,35



Selo digital nº 1144621PR000000373519519C

Em testemunho da verdade

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS, 1470
José Nicola Spósito
Tabelião Interino

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprografiada extraída pela parte
conforme original apresentado. dou fé

31 JUL. 2019



dos Santos
ORIZADO
BA - R\$3,50

12º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

MARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
José Nicola Spósito
Tabelião Interino

livro 3735, fls. 195

Procuração bastante que faz: ELEVADORES VILLARTA LTDA.

quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos oito (08) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove (2.019), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, situado nesta Capital, na Alameda Santos, 1470, perante mim, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, compareceu como OUTORGANTE: ELEVADORES VILLARTA LTDA, com sede nesta Capital, na Rua dos Estudantes, nº 382, inscrita no CNPJ sob nº 54.222.401/0001-15, com seu contrato social consolidado, datado de 02.04.2018, registrado na JUCESP sob nº 202.434/18-7, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu sócio Sr. JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.092.483-4-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 541.644.518-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Anapurus, nº 510, aptº 151; o qual declara, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no instrumento contratual supra citado, sendo que um cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas em pasta própria nº 1947, fls. 001; reconhecido como o próprio, à vista dos documentos exibidos que, comigo, reciprocamente conferiu e achou conforme, do que dou fé. E, então, pelo outorgante, na forma acima representada, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: DEISE JULIANA SILVÉRIO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 32.260.112-5 e do CPF/MF nº 344.436.428-89; JOMAR VILLARTA CARDOSO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 34.360.555-7 e do CPF/MF nº 335.185.368-85; RENAN VILLARTA CARDOSO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 34.360.553-3 e do CPF/MF nº 309.262.818-79; HENRY VILLARTA CARDOSO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 34.360.554-5 e do CPF/MF nº 227.446.898-23; RODRIGO BONILLO LUDOVICO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 29829159-9 e do CPF/MF nº 223.705.598-02; RICARDO MELO DE OLIVEIRA, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 34.449.445-7 e do CPF/MF nº 221.759.348-02; ADRIANA ANGELICA PREDOZA MOREIRA, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 42685579 e do CPF/MF nº 333.904.238-18; RUBENS CAVALCANTE, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 28234849-9 e do CPF/MF nº 194.813.398-90; REGIANE VILAS BOAS, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 29.523.002-2 e do CPF/MF nº 166.735.998-39; CARLOS ALBERTO RAMALHO JUNIOR, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 17876567-SSP/SP e do CPF/MF nº 098.033.228-18; WAGNER ALEXANDRE DE SOUZA, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 19.270.940-9 e do CPF/MF nº 137.829.718-09; LUCINEIDE APARECIDA GOMES DESTEFANO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 41933133-SSP/SP e do CPF/MF nº 348.302.298-88; ANDREA JORGE GATO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 41.181.829-6 e do CPF/MF nº 225.593.988-69; MARILIA CRISTINA BONIFÁCIO CASSEMIRO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 16445819 e do CPF/MF nº 092.564.596-63; LEANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 369956722 e do CPF/MF nº 004.962.306-03; THIAGO RABELO FARIA, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº MG 17697185 SSP/ MG e do CPF/MF nº 120.806.576-90; FABIANA ALVES DE BRITO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 43.353.086-8 e do CPF/MF nº 319.752.688-06; JAMES ALEGRE CARDOSO, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.582.153-3 e do CPF/MF nº 019.287.468-37; JOÃO PAULO PEREIRA TAVARES, titular da Cédula de Identidade, R.G. nº 487229551 SSP/SP e



10422602351218.000646803-7

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ROSSANO UNIMBLETON DAUST

PROIBIDO PLASTIFICAR

BR04-019319

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.260.112-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/AGO/2013

NOME DEISE JULIANA SILVERIO

FILIAÇÃO PAULO AFONSO SILVERIO

E IVONE DE SOUZA SILVERIO

NATURALIDADE DIADEMA -SP DATA DE NASCIMENTO 29/DEZ/1986

DOC. ORIGEM DIADEMA-SP

DIADEMA

CN:LV.A112/FLS.033V/N.066983

CPF 344436428/89 PIS 13573780937

176 Delegado, Desempenho

Robert ASSINATURA DO DIRETOR JRGD/SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÃO DE NOTAS

DE NOTAS

INTERINO

Paulo, SP

presente

da pela parte,

estado, doc. le.

AUTENTICAÇÃO

AU1042800656715

conforme o

S. Paulo. 26 JUN. 2018

12º

Marcelo Padilha dos Santos

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. P. VERBA - R\$3,60





VILLARTA

elevadores



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 36 - DA SOCIEDADE: ELEVADORES VILLARTA LTDA.

JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO, brasileiro, natural de Taubaté, estado de São Paulo, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador do C.P.F. nº 541.644.518-15, e da cédula de identidade RG. nº 0.092.463-4, expedido pela SSP/SP, em 24/10/1991, residente e domiciliado na Alameda dos Anapurus, nº 510, apto 151, Indianópolis, São Paulo, Capital – CEP 04087-000, e

MARIA EUGENIA SIMI VILLARTA CARDOSO, brasileira, natural de Taubaté, estado de São Paulo, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do C.P.F. 977.582.138-04, e da cédula de identidade RG. nº 9.889.811, expedida pela SSP/SP, em 01.01.1978, residente e domiciliada na Alameda dos Anapurus, nº 510, apto 151, Indianópolis, São Paulo, Capital – CEP 04087-000,

Únicos sócios da empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA.** CNPJ 54.222.401/0001-15, com sede na Rua dos Estudantes, 382, bairro da Liberdade, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01505-000, com **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO** registrado no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de São Paulo, sob. Nº 63.516 em sessão do dia 12.02.1985, e registrado na JUCESP (NIRE) sob nº 35.207.862.736 em sessão de 01.02.1988, e última alteração contratual sob. Nº 202.434/18-7, em sessão do dia 15/05/2018, resolvem de pleno e comum acordo alterar o que se segue:

1º) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL JUNDIAÍ

A filial localizada na cidade de Jundiaí, transfere o seu local da Rua Prudente de Moraes, nº 884 – Centro - Jundiaí/SP, para Rua Secundino Veiga, nº 443, bairro; Vila Vianelo, município de Jundiaí, SP, CEP 13207-030, CNPJ. Nº 54.222.401/0005-49 e NIRE 359.020.466-40.

2º) - À vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial: **ELEVADORES VILLARTA LTDA.**

Segunda – A sociedade tem a sua matriz na Rua dos Estudantes, 382, bairro da Liberdade, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01505-000, CNPJ: 54.222.401/0001-15 e Nire: 35.207.862.736, e filiais nos seguintes municípios:

Filial 01:

Taubaté – SP – Avenida Eurico Ambrogi Santos, 2.201 - Sala 01 - Distrito Industrial - Taubaté/SP, CNPJ: 54.222.401/0002-04 e Nire: 359.013.361-64.

Filial 02:

São Bernardo do Campo – SP – Avenida Getulio Vargas, nº 965 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo/SP, CNPJ: 54.222.401/0004-68 e Nire: 359.020.466-31.

Filial 03:

Jundiaí – SP – Rua Secundino Veiga, nº 443 – Vila Vianelo - Jundiaí/SP, CNPJ: 54.222.401/0005-49 e Nire: 359.020.466-40.

Filial 04:

Campinas – SP – Rua Ralpho Leite de Barros, nº 273 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, CNPJ: 54.222.401/0006-20 e Nire: 359.020.466-58.

Filial 05:

São José dos Campos – SP – Rua Itabuna, nº 80 - Jardim Satélite - São José dos Campos/SP, CNPJ: 54.222.401/0007-00 e Nire: 359.024.847-61.





VILLARTA

elevadores



Filial 06:

Santos – SP – Rua Lucas Fortunato, nº 159 - Vila Mathias - Santos/SP, CNPJ: 54.222.401/0008-91 e Nire: 359.026.287-20.

Filial 07:

Guarulhos – SP – Rua Marret, nº 386 - Vila Progresso - Guarulhos/SP, CNPJ: 54.222.401/0010-06 e Nire: 359.028.140-51.

Filial 08:

Belo Horizonte – MG – Rua Silveira, nº 789 - Bairro da Graça - Belo Horizonte/MG, CNPJ: 54.222.401/0012-78 e Nire Definitivo: 319.016.0388-6.

Filial 09:

Curitiba – PR – Rua Marcelino Nogueira, nº 541 - Bacacheri - Curitiba/PR, CNPJ: 54.222.401/0011-97 e Nire Definitivo: 4190088663-7.

Filial 10:

Rio de Janeiro – RJ – Rua Paulo Fernandes, nº 29 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 54.222.401/0014-30 e Nire Definitivo: 339.0091650-5.

Filial 11:

Piracicaba – SP – Rua Governador Pedro de Toledo, nº 2.211 - Centro - Piracicaba/SP, CNPJ: 54.222.401/0016-00 e Nire: 359.054.291-91.

Filial 12:

São Paulo – SP – Rua Barão de Campos Gerais, nº 436 - Real Parque - São Paulo/SP, CNPJ: 54.222.401/0017-82 e Nire: 359.054.563-00.

Filial 13:

Porto Alegre – RS – Rua dos Nautas, nº 50 - Vila Ipiranga - Porto Alegre/SC, CNPJ: 54.222.401/0018-63 e Nire Definitivo: 4399914097-9.

Filial 14:

Fortaleza – CE – Rua Doutor Carlos Ribeiro Pamplona, nº 100 - Sala 110 - Edson Queiroz – Fortaleza/CE, CNPJ: 54.222.401/0020-88 e Nire Definitivo: 3520786273-6.

Filial 15:

Goiânia – GO – Rua C34, QD 05, LT 12, S/N - Jardim America – Goiânia/GO., CNPJ: 54.222.401/0019-44 e Nire Definitivo: 5299909738-8.

Terceira – O objeto social é Importação, comércio de elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes, partes, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de montagem, instalação, reparação, manutenção, conservação preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes e fornecimento de cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário na montagem, instalação, reparação, manutenção, conservação preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e escadas rolantes.

Quarta – O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado nesta data, em dinheiro, moeda corrente nacional, distribuída da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	R\$	%
Jomar Miguel Alegre Cardoso	1.080.000	1.080.000,00	90,00
Maria Eugenia Simi Villarta Cardoso	120.000	120.000,00	10,00
Totalizando	1.200.000	1.200.000,00	100,00





Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota e todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

Parágrafo primeiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Sexta – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de fevereiro de 1985 e seu prazo é indeterminado.

Sétima – A administração da sociedade incumbe somente ao sócio: **JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO**, o qual receberá a denominação de administrador, cabendo a ele, a emissão de cheques, títulos de créditos, endossos, abertura e movimentação de contas bancárias, a fixação do valor da retirada mensal dos sócios, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Oitava – Caberá ao administrador, ou ao (s) procurador (es) constituído (s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para: representar a sociedade em juízo e/ ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinada pelo administrador e mencionar expressamente os poderes conferidos bem como o período de validade limitado ao máximo 01 (um) ano.

Parágrafo segundo: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante aprovação dos sócios, representado a totalidade do capital social.

Nona – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Décima – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, observando-se no mais as condições abaixo especificadas.

Parágrafo primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo segundo: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Décima primeira – Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do patrimônio e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços em período inferiores a um ano, e o resultado apurado terá a destinação que decidida pelos sócios.





VILLARTA JUCESP
elevadores



10

Décima Terceira – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

Parágrafo primeiro: Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo: Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião.

Décima Quarta – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula 8ª, deliberação sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por todos os sócios, ficam dispensadas a convocação e a realização da mencionada reunião.

Décima Quinta – Fica eleito o Foro desta Comarca da Capital de São Paulo – SP., para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 01 de abril de 2019.



JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO

MARIA EUGÉNIA SIMI VILLARTA CARDOSO

Testemunhas:

JOMAR VILLARTA CARDOSO
RG. 34.360.555-7 SSP/SP

RICARDO PAULINO SILVEIRA
RG: 23.203.605-6 SSP/SP

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS

Atividade: Tabelião - 1.470 - São Paulo - SP - Cep: 01.418-100
SEL. JOSÉ NICOLA SPÓSITO - TABELIÃO INTERNO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3264-0392

Reconheço por semelhança 02 firmas com valor econômico de JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO e MARIA EUGENIA SIMI VILLARTA CARDOSO e dou fe.

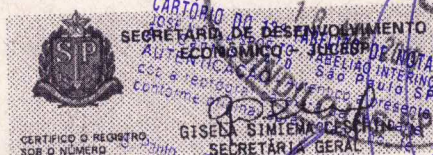
Selo: 1042AA963183

SÃO PAULO, 03 de Abril de 2019.

Em Testemunho da verdade. Hr. R\$19,00 Hr. 11:34
MARCELO PADILHA DOS SANTOS, SECRETE



C21042AA0963183



dos Santos
TORIZADO
ERBA - R\$3,60

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MARIA ANTÔNIA, 284 - CEP 01222

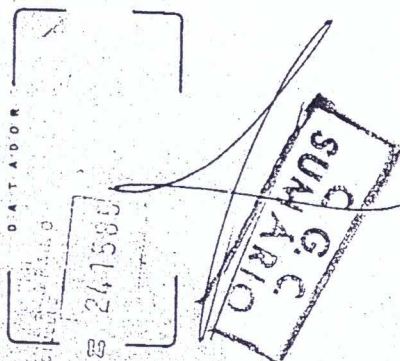
Nº DO PROTOCOLO
09587
UNO EXCLUSIVO DA JUCESP

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
- São Paulo -

1. FEV. 1988

Antonio Milla
Assessor Técnico



A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. REGIME
☒ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
NOME COMERCIAL
ELEVADORES VILLARTA LTDA

3. ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA dos Estudantes, nº 392 - Conj. 22
BAIRRO Liberdade
MUNICÍPIO São Paulo
CEP 01505
TELEFONE

4. INSCRIÇÃO DA SEDE NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
35 2 0786273 6
5. C & C
54.222.401/0001-15

6. VALOR DO ÚLTIMO CAPITAL ARQUIVADO
CZ\$ 6.000,00
7. ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
Nº
DATA / /

8. ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO
Arquivamento de Alteração Social

9. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10. VALOR DA REMUNERAÇÃO DESENVOLVIDA CONFORME GUIAS ANEXAS
GUIA MOO. 12-A- 3.138,00
DARF- 546,00
11. ASSINATURA
NOME POR EXTENSO
Jorge Roberto de Almeida Cardoso - sócio
12. DATA
08/10/88



31 JUL. 2019
Marcelo Padilha dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$3,60

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 63516

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

GABARITO

34.7149 R\$ Sequencial

11.º TABELIAO
Rua dos Estudantes, 22 - J.º de 24.º 977
Fone 1104-1104 (Rua dos Estudantes, 22 - J.º de 24.º 977)
AUTENTICADO
AUTENTICAÇÃO A PRESUNÇÃO DE FÉ
REGISTRO A RUI PRUDENTE, 10 DE JUL. 1979
São Paulo, 10 JUL. 1979

= CONTRATO SOCIAL =

JORGE ADALBERTO A. PEREIRA, ELICIO INACIO, REINALDO VICENTE DE AGUIAR - Elevadores Villarta Ltda =

PREÇO UNITÁRIO PAGOS POR VERBA
C24 - 1,60 RESOLUÇÃO 5698

JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO, de nacionalidade brasileira, casado, Engenheiro Mecânico, com Registro no CREA-SP sob o nº 69.340/P, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.092.483-SP e do CPF nº 1.421.644.518-25, residente e domiciliado nesta Capital, à Al. Jauapari, nº 1.096 - apto. 81 - Indianópolis, e

MARIA EUGENIA SIMI VILLARTA, de nacionalidade brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.889.811-SP e do CPF nº 977.582.138-04, residente e domiciliada nesta Capital, à Al. Jauapari, nº 1.096 - apto. 81 - Indianópolis, resolvem - nesta data de comum acordo e na melhor forma de direito em CONSTITUIR uma sociedade civil, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições sociais:

= I =

A sociedade operará sob a razão social de: ELEVADORES VILLARTA LTDA. e será administrada de acordo com o que dispõe seu contrato social e segundo suas disposições legais.

= II =

A sociedade terá sua sede e foro nesta Capital, à Rua dos Estudantes, nº 382 - Cj. 22 - CEP 01505 - Liberdade, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

= III =

A sociedade terá por objeto a atividade de: Serviços de Reparação, Manutenção e Conservação de Elevadores em Geral, sem fornecimento de material.

= IV =

A sociedade terá início de atividade a partir do presente registro e arquivamento de seu contrato social e cujo prazo de duração será por tempo indeterminado.

= V =

O capital social será de Cr\$ 6.000.000 (Seis Milhões de Cruzeiros) representado por 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de capital social no valor nominal de Cr\$ 10 (Dez Cruzeiros) cada uma indivisíveis, subscritas integralmente em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios na seguinte forma:

<u>JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO</u>	540.000 quotas = Cr\$ 5.400.000 (090%)
<u>MARIA EUGENIA SIMI VILLARTA</u>	60.000 quotas = Cr\$ 600.000 (010%)
TOTAL	600.000 quotas = Cr\$ 6.000.000 (100%)

§-UNICO:- A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância do capital social, na forma do Art. 2º IN-FINE do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

= VI =

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios ou representante legal, que de comum acordo e na melhor

SEGUE FLS. 02.-

contabilidade, organização de firmas, escritas fiscais, aberturas, encerramentos de firmas, balanços, revisões, contratos, distritos, imposto de renda, administração contábil, advocacia



JUL. 2019

Marcelo Padilha dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PVERBA - R\$3,60



ORGANIZAÇÃO E AUDITORIA

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 63516
3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

GABARITO S/C LTDA

RUA SILVEIRA MARTINS, 72 - 3.º ANDAR -
REG. CRO, SP, SOB N.º 7825 INSC. NO C. G. C. N.º 43.314.018/0001

ONE NOVA TELEFONE
34-7149 R.S. Sequencial

Cont...

FLS. 02.-

forma de direito distribuirão os afazeres sociais e substituir-se-ão nos impedimentos.

= VII =

A compra, venda, hipoteca ou oneração de / bens imóveis, são operações que não poderão ser executadas sem o expresse consentimento por escrito do outro sócio.

= VIII =

A razão social só poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com seu objetivo, sendo expressamente vedado o seu uso em fianças, avais, endossos, ou demais garantias em benefícios / de terceiros.

= IX =

Para emissão de cheques, títulos de crédito, endossos, abertura e movimentação de contas bancárias, ou qualquer ato / que venha de encontro ao giro normal da sociedade, requererá somente a / assinatura do Sr. JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO individualmente.

= X =

O balanço geral da sociedade será procedido anualmente em 31 de dezembro, e dos lucros líquidos apurados, ou prejuízos verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente suas quotas de capital social.

= XI =

As quotas de capital social da sociedade não poderão ser transferidas e em hipótese alguma cedidas a terceiros, sem o expresse consentimento, por escrito do outro sócio, e este terá o direito de preferência e em igualdade de condições nas aquisições das mesmas.

= XII =

Caso de o falecimento de qualquer um dos sócios na vigência deste documento, automaticamente dissolver-se-á a sociedade e o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido todos / os direitos e haveres, inclusive suas quotas de capital social, lucro / líquido apurado, conforme balanço levantado na ocasião, em 30 (trinta) / prestações vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento / do referido balanço.

= XIII =

Somente o sócio JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO fará uma contribuição mensal de Pro-Labore, e dentro das disponibilidades do caixa social e do patrimônio líquido da sociedade, enquanto a sócia MARIA EUGENIA SILVA FILLARTA, terá apenas participações por conta / de Lucros.

= XIV =

Para resolver qualquer divergência havida / entre os sócios, o presente documento, fica eleito para resolver as o foro da Comarca do Estado de São Paulo, e as falhas e omissões oriundas do mesmo serão reguladas pela legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo mandaram / *urar o presente documento de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas e com fir

VIDE VERSO.-

contabilidade, organização de firmas, escritas fiscais, aberturas, encerramentos de firmas, balanços, revisões, contratos, distratos, imposto de renda, administração contábil, assessoria e advocacia



129
31 JUL 2020
Marteiro Padilha dos Santos
ESCRIVÃO AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/VERBA - R\$3,60

10 MAR 2013

01 FEV 1988

JUCESP - N. 35207862736
REGISTRADO

SECRETARIA DA JUSTICA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
CERTIDAO - Certificado que este documento foi registrado
sob o numero e data e em qual dos metodos mencionados.

EM BRANCO

presente foi por mim extraído
do original, em máquina instalada
em meu escritório.
S. Paulo 11 de Janeiro de 1988
Registral *[Signature]*



12º
31 JUL. 2013
Marcelo Padilha dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$3,00

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CEFET/RJ
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 3/9/14
João Carlos
SERVIDOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.902.735-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2014

NOME
ALEXANDRE BARROS DA SILVA

FILIAÇÃO
GERALDO PAULO DA SILVA

MARLI DE BARROS MACHADO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 12/09/1973

DOC. ORIGEM C. CASM LIV B77 FLS 246 TERM 24929 C 014 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 047.559.327-85 001 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO CEFET-RJ
MATE. 24/07/2007

0552

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CEFET / RJ
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 3/9/19
SERVIDOR